



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



52º CONSELHO DIRETOR

65ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL

Washington, D.C., EUA, de 30 de setembro a 4 de outubro de 2013

CD52.R15 (Port.)
ORIGINAL: ESPANHOL

RESOLUÇÃO

CD52.R15

COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE NAS AMÉRICAS

O 52º CONSELHO DIRETOR,

Tendo examinado o Documento *Cooperação para o Desenvolvimento da Saúde nas Américas* (Documento CD52/11);

Considerando a Resolução 33/134 das Nações Unidas, que respalda o Plano de Ação de Buenos Aires com respeito à Cooperação Técnica entre Países em Desenvolvimento (CTPD) (1978); a Resolução A/RES/64/222 das Nações Unidas, que respalda o documento de resultado da conferência de Alto Nível das Nações Unidas sobre Cooperação Sul-Sul, realizada em Nairóbi (2009); e a declaração da Parceria Busan para a Cooperação Eficaz para o Desenvolvimento (2011), em seguimento da Declaração de Paris (2005);

Recordando a Resolução EB60.R4 do Conselho Executivo da OMS, que recomenda que os programas e atividades promovam e estimulem a cooperação entre países, e a Resolução CD25.R28 (1977) do Conselho Diretor de OPAS, que recomenda que estes programas de cooperação técnica sejam conduzidos conjuntamente por países de dentro e fora de grupos sub-regionais;

Levando em consideração os relatórios fornecidos pela Repartição Sanitária Pan-Americana em 1980 (27º Conselho Diretor), 1984 (30º Conselho Diretor), 1985 (31º Conselho Diretor), 1986 (22ª Conferência Sanitária Pan-Americana), 1998 (25ª

Conferência Sanitária Pan-Americana), e 2005 (46º Conselho Diretor) sobre o progresso na execução de iniciativas de cooperação técnica entre países;

Consciente de que tanto a cooperação internacional de saúde como o conceito da cooperação técnica entre os países em desenvolvimento têm evoluído com o passar do tempo em direção a um conceito mais amplo de cooperação entre países e as parcerias horizontais que podem incluir uma ampla gama de atores de desenvolvimento da saúde, inclusive entidades governamentais, organizações multilaterais, setor privado, sociedade civil, como instituições acadêmicas, entre outros;

Observando que a ajuda tradicional para o desenvolvimento no âmbito da saúde está diminuindo entre os países de renda média, inclusive a maioria dos da Região das Américas, e que devem ser fomentados e fortalecidos os mecanismos complementares de desenvolvimento e cooperação na área da saúde para dar seguimento ao progresso das agendas regionais e globais de saúde;

Reconhecendo que muitos países e parceiros na Região fizeram importantes avanços de desenvolvimento da saúde e adquiriram o conhecimento especializado de desenvolvimento que talvez seja benéfico a outros na Região e em outras regiões; e apreciando que muitos países na Região participam ativamente na cooperação Sul-Sul, triangulares e outras entre países, particularmente em questões de desenvolvimento da saúde,

RESOLVE:

1. Aprovar a renovação da política para a cooperação para o desenvolvimento da saúde nas Américas, conforme o contido no Documento CD52/11.
2. Instar os Estados Membros a:
 - (a) continuar a promover a causa nos fóruns e no diálogo internacionais, a fim de mobilizar a vontade política e os recursos necessários para apoiar e fortalecer ainda mais a cooperação entre países e outros doadores, e solidificar a sua função como um enfoque complementar para a cooperação internacional;
 - (b) iniciar, conduzir e administrar iniciativas de cooperação para o desenvolvimento da saúde e dar continuidade aos esforços em curso para fortalecer a capacidade nacional para participar da cooperação internacional em saúde tanto nas regiões como entre elas, em coordenação com a OPAS, conforme os Estados Membros o considerem adequado;
 - (c) promover e intensificar iniciativas em curso para compartilhar práticas adequadas e experiências que depois formam a base para intercâmbios e aprendizagem coletiva entre países, inclusive compartilhar metodologias para a avaliação de cooperação entre atividades de países;

- (d) apoiar a mobilização dos recursos para fortalecer a cooperação para o desenvolvimento da saúde dentro da Região e em todas as regiões;
 - (e) identificar instituições nacionais associadas com a OPAS/OMS para a cooperação técnica que possam potencialmente fazer parte da iniciativa de cooperação técnica com países da Região em matérias específicas;
 - (f) promover a harmonização, o alinhamento e a complementaridade das agendas pertinentes à saúde entre os organismos sub-regionais e a OPAS, visando fortalecer a cooperação entre países, organismos e outros agentes de mudança para abordar em forma eficaz os problemas comuns em matéria de saúde.
3. Solicitar à Diretora que:
- (a) promova e colabore com os Estados Membros e outros doadores na cooperação Sul-Sul e na cooperação triangular, bem como nos esforços de mobilização de recursos para fortalecer a cooperação entre países e entre blocos sub-regionais como uma modalidade viável e sustentável da cooperação para o desenvolvimento da saúde;
 - (b) incorpore a política sobre cooperação para o desenvolvimento da saúde nos programas de cooperação técnica e no novo Plano Estratégico da Organização, evitando a duplicação de esforços na Região;
 - (c) promova a função de intermediação da Organização e facilite a vinculação de oferta e procura de conhecimentos especializados de saúde, experiência e tecnologia no âmbito nacional, regional e global em coordenação com outros escritórios da OMS, outros organismos do sistema das Nações Unidas e do sistema interamericano e outros associados, especialmente as entidades que apoiam o desenvolvimento da saúde e da assistência humanitária, no âmbito da saúde, inclusive o desenvolvimento de mecanismos apropriados para os intercâmbios inter-regionais;
 - (d) fortaleça as relações com as organizações sub-regionais, inclusive, conforme seja o caso, mediante a assinatura de acordos que designem a Organização como seu órgão especializado em saúde, a fim de facilitar o desempenho do papel estratégico da OPAS na coordenação e otimização das oportunidades de cooperação entre países;
 - (e) facilite a elaboração das metodologias e diretrizes para a avaliação prévia e posterior das modalidades de cooperação e seu impacto no desenvolvimento da saúde para fortalecer os enfoques com base científica e identifique qual a melhor forma de se usar essas modalidades para fortalecer e acelerar o progresso da saúde na Região;

- (f) dê seguimento ao desenvolvimento e aperfeiçoamento da plataforma regional de compartilhamento de conhecimento para facilitar o intercâmbio e participação de práticas adequadas e metodologias baseadas nas experiências dos países;
- (g) promova a criação de redes e parcerias estratégicas sustentáveis e flexíveis entre instituições nacionais e sub-regionais, centros de excelência regionais, centros colaboradores e atores não-governamentais que possam ser convocados para lidar com questões de saúde compartilhadas dentro de e em todas as regiões;
- (h) fortaleça os mecanismos de cooperação técnica entre países, promovendo seu uso estratégico na abordagem das prioridades e dos problemas específicos de saúde que possam ser abordados com mais eficácia através da ação coletiva dentro de e em todas as regiões;
- (i) apresente ao Conselho Diretor ou à Conferência Sanitária Pan-Americana avaliações periódicas da execução e do impacto da política sobre cooperação, especialmente a que implica a mobilização de recursos para a Organização para o desenvolvimento da saúde nas Américas, visando pôr em destaque os possíveis desafios e fatores de êxito que possam contribuir para aprimorar ainda mais a política, começando na 29ª Conferência Sanitária Pan-Americana;
- (j) continue promovendo a distribuição equitativa e oportuna das iniciativas de cooperação para o desenvolvimento da saúde no âmbito dos princípios de solidariedade, soberania, dignidade, equidade, desenvolvimento de capacidades e sustentabilidade, alinhado à política setorial de saúde de cada país, a fim de abordar de modo mais eficaz os problemas em matéria de saúde;
- (k) promova a harmonização de agendas entre a Organização e os blocos de integração sub-regionais que desenvolvem iniciativas em matéria de saúde, a fim de aproveitar as oportunidades de sinergia e complementaridade e evitar possíveis duplicidades.

(Nona reunião, 4 de outubro de 2013)